

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, de 18 de fevereiro de 2019.

De autoria do Poder Executivo Municipal

EMENTA: "Altera a Lei Municipal Complementar n. 286, de 21 de março de 2017."

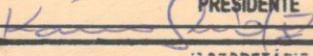
Resumo: Altera a redação do Anexo I- Quantidade e Tabela de Vencimentos em Empregos em Comissão, sendo:

- 1- A escolaridade exigida para o cargo de Assessor de Comunicação passará de "Nível Superior" para "Nível Superior ou Cursando".
- 2- As Diretorias de Serviços Urbanos; De Obras e Serviços; Expansão Diversidade Cultural; Proteção e Defesa Civil passam da referencia H-01 para a referencia K-01;
- 3- A escolaridade exigida para o cargo de Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil passará de "Nível Superior" para "Nível Superior ou Cursando".

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

18 DE 02 DE 2019

PRESIDENTE


APROVADO
Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

18.02.2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

MAIORIA - ABSOLUTA

Votaram (09) Vereadores

01 A Favor / 01 Contra

MAIORIA - ABSOLUTA

Votaram (07) Vereadores

07 A Favor / 01 Contra

01 Abstenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

f
06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03, DE 2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 286, de 21 de março de 2017.”

CONSIDERANDO a necessidade de evitar distorções e pela manutenção igualitária na percepção de proventos e das referências entre as classes dos Diretores Municipais e da Assessoria de Comunicação previstos na Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017,

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. – Fica Alterada a redação dos seguintes itens ANEXO I - QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO da Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO I - QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

1 - GABINETE O PREFEITO

Quantidade	Empregos Públicos em Comissão	Referência	Escolaridade
01	Assessor de Comunicação	K-01 <i>não mudou</i>	Nível Superior ou Cursando

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Quantidade	Empregos Públicos em Comissão	Referência	Escolaridade
01	Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	K-01 <i>não muda no quadro</i>	Ensino Fundamental
01	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais	K-01 <i>não muda no quadro</i>	Ensino Fundamental
01	Diretoria Municipal para a Expansão Diversidade Cultural	K-01 <i>não muda no quadro</i>	Ensino Médio
01	Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	K-01 <i>não muda no quadro</i>	Ensino Superior ou Cursando

1645,50
2.443,00
idem

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

fl
OK

4 - TABELA DE REFERÊNCIA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO / E AGENTES POLÍTICOS

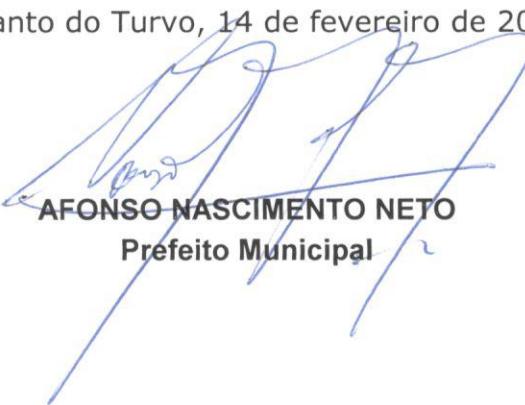
Empregos Públicos em Comissão / Agentes Políticos	Referência
Dirétor Municipal de Serviços Urbanos	K - 1
Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais	K - 1
Diretor Municipal para a Expansão e Diversidade Cultural	K - 1
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	K - 1

Artigo 2º. – As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

• P.M. de Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2019.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal